

LEI Nº 125, DE 14 DE OUTUBRO DE 1987.

"Acrescenta parágrafo único ao
Art. 1º da Lei nº 111, de 28.
04.87".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu san
ciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica acrescido ao artigo 1º da Lei nº 111,
de 28 de abril de 1987, o seguinte parágrafo:

"Parágrafo Único - Os benefícios de que trata
o artigo anterior serão estendidos na mesma
proporção aos funcionários inativos".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 1987, re
vogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mangaratiba, em 14 de outu
bro de 1987.

Candido Jose da Costa Jorge
Prefeito.